



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO
EM: 27 / 02 / 2024
ORGÃO: Mural da Prefeitura
90

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$248.200,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental

02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental

02.11.11.12.361.1202.2052 – Escola em Tempo Integral

02.11.11.12.361.1202.2052.3.3.90.00.00 –

02.11.11.12.361.1202.2052.4.4.90.52.00 –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação Orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$118.057,03 (Cento e Dezoito Mil, Cinquenta e Sete Reais e Três Centavos) proveniente da Transferência realizada pelo FNDE, nos termos da Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Superávit Financeiro, referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2023, depositado na conta 43293-8, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R\$119.837,43 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos);

III – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$10.305,54 (Dez Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Fontes de Recursos 1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

2.569.000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal